Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
QUEM TEM FÉ CONSTRÓI
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 – CEP 72.800-000
CNPJ 01.169.416/0001-09 – Tel.: (061) 622-2000 – Fax: 622-1964
Esc.: SDS. Ed. Miguel Badya – Sala 115, Tel.: (061) 225-3631 – Brasília-DF
E-mail: pmlza@solar.com.br

LEI Nº 2465 de 05 de junho de 2002.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a criar Divisão de Fiscalização do Meio Ambiente".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar a Divisão de Fiscalização do Meio Ambiente.

Art. 2º - Divisão de Fiscalização do Meio Ambiente, torna-se órgão diretivo subordinado a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º - Cabe a Divisão de Fiscalização do Meio Ambiente, fiscalizar, dirigir, controlar e executar atividades genéricas ao Meio Ambiente, além de elaborar e propor a aprovação de normas técnicas relativas as atividades específicas da divisão.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2002.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal